



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº11/85, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985 =

Fixa o vencimento do Símbolo DAS-1 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:-

- ARTº 1º - Os vencimentos do Símbolo DAS-1 serão correspondentes a 1/3 (Um Terço) dos subsídios do Prefeito do Município.
- ARTº 2º - Em decorrência do disposto no artº 1º desta Lei, ficam excluídos do benefício previsto no artº 19, da Lei nº04/78, de 26.05.1978, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão, símbolo DAS-1, constantes do anexo I, da mencionada Lei nº04/78.
- ARTº 3º - A despesa será atendida pelas dotações próprias consignadas no orçamento do exercício de 1986.
- ARTº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1986.
- ARTº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1985.


NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=